

Capítulo I – Dos objetivos e produtos

Art. 1º. A II Jornada de Direito da Saúde (Jornada) ocorrerá nos dias 18 e 19 de maio de 2015, na Av. Ipiranga, n.º 165, República, São Paulo/SP, e será promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, por intermédio do Comitê Executivo Nacional do Fórum da Saúde e contará com o apoio institucional do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e com a colaboração da Associação dos Magistrados do Estado de São Paulo – APAMAGIS, da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, Escola Paulista da Magistratura.

Art. 2º. São objetivos da II Jornada de Direito da Saúde:

- I – produzir, aprovar, revisar, publicar e divulgar enunciados interpretativos sobre o direito à saúde;
- II – identificar e compilar interpretações já consolidadas sobre a matéria, e
- III – auxiliar, de forma pedagógica, a comunidade jurídica na interpretação de questões não pacificadas no âmbito doutrinário e jurisprudencial.

Art. 3º. O principal produto da Jornada são os Enunciados, aprovados na conformidade com o Capítulo II deste Regulamento.

Capítulo II – Das Inscrições

Art. 4º. A Jornada tem como público alvo, os profissionais que atuam nas áreas de Saúde Pública, Saúde Suplementar e Biodireito sendo que haverá preferência de inscrição para aqueles que atuam diretamente em/ou órgãos jurisdicionais dessas matérias e conta com 400 vagas para participantes assim distribuídos:

- I - 50 vagas para Professores, Estudantes de Pós-Graduação e Cidadãos em Geral;
- II - 50 vagas para Gestores Públicos;
- III - 50 vagas para Profissionais da Área da Saúde;
- IV - 250 vagas para Operadores do Direito.

§1º. Os interessados em participar da Jornada deverão realizar pré-inscrição no site do Evento elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça. As inscrições serão aprovadas pela organização do evento até o dia 15 de abril de 2015.

§2º. A organização da jornada, durante a aprovação das inscrições observará a quantidade de inscrições já realizadas por representantes de Órgãos, Estados e Municípios de modo a buscar uma maior diversidade entre os participantes.

Capítulo III – Dos Enunciados

Art. 5º. Até o dia 6 de abril de 2015, os interessados poderão apresentar, mediante envio de arquivo eletrônico ao endereço jornadasaude@cnj.jus.br, propostas de enunciados, as quais serão disponibilizadas para livre apreciação e deliberação pela Comissão Científica.

§1ª. O encaminhamento das propostas deve ser feito em formulário específico e em concordância com a Convocatória da Jornada.

§2ª. A data mencionada neste artigo poderá ser prorrogada pela Comissão Científica.

§3ª. Cada interessado poderá apresentar, no máximo, 3 (três) enunciados, conforme estabelecido no item 3.2 da Convocatória.

Art. 6º. O arquivo eletrônico com proposta de Enunciado deve conter:

I – Nomes dos proponentes e respectivos contatos (endereço de e-mail e nº de telefone com DDD);

II – Proposta de Enunciado;

III – Justificação, em no máximo 20 (vinte) linhas;

IV – Indicação de um ou mais temas em que a proposta de Enunciado se insira.

Art. 7º. Compete à Comissão Científica:

I – definir as propostas de Enunciado que serão admitidas à discussão na Jornada, em função da relevância dos temas abordados;

II – apresentar propostas de enunciados;

III – alterar, se entender conveniente aos trabalhos, a proposta de Enunciado para fins de ser admitida à discussão;

IV – distribuir as propostas de Enunciado admitidas à discussão entre os Grupos de Trabalho;

V – analisar a redação das propostas aprovadas pelos grupos de trabalho e propor a revisão do texto pelo próprio grupo ou por grupo designado pela Comissão, para posterior apresentação na Plenária.

VI – Designar coordenadores para atuação nos grupos de trabalho e organizar a plenária.

§ 1º. Até 1º de maio de 2015, a Comissão Científica divulgará a lista dos enunciados selecionados para apresentação e discussão na Jornada.

§ 2º. A data mencionada no parágrafo antecedente poderá ser prorrogada pela Comissão Científica.

Art. 8º. As propostas de Enunciado serão discutidas na reunião do Grupo de Trabalho para a qual foi distribuída, observando-se as seguintes regras:

I - As discussões serão organizadas em 3 (três) Grupos de Trabalho: Biodireito, Saúde Pública e Saúde Suplementar, que serão conduzidas pelos respectivos coordenadores quanto ao tempo para manifestação dos interessados durante os debates.

II - Os participantes da Jornada, presentes à reunião, poderão discutir a emenda, mediante uma ou mais intervenções, pelo prazo definido pelo Coordenador do Grupo.

III – Encerradas as discussões, o Coordenador do Grupo declarará iniciado o processo de escolha da Proposta para encaminhamento à Plenária da Jornada. Cabe aos respectivos coordenadores computar e proclamar o resultado.

IV – Após a seleção das propostas de enunciados pelo Grupo de Trabalho, o Coordenador do Grupo apresentará as propostas selecionadas ao Comitê Científico que poderá apresentar sugestões para alteração da redação bem como poderá se reunir com representantes do(s) Grupo(s) para deliberações sobre a redação do texto antes da apresentação na Plenária.

Parágrafo único. Os Coordenadores do Grupo decidirão as questões de ordem apresentadas, bem como definirão a regra a seguir nas omissões deste Regulamento, não cabendo recurso de suas decisões.

Art. 9º. As propostas de Enunciados aprovadas em seus respectivos Grupos de Trabalho serão apresentadas na Plenária da Jornada para aprovação ou rejeição.

§ 1º. A votação da proposta poderá se dar por meio eletrônico ou manual.

§ 2º. Em Plenário, o Enunciado não pode ser alterado, salvo para correção de digitação ou aprimoramento redacional.

§ 3º. Os enunciados serão aprovados, desde que respeitado o quórum mínimo de aprovação de 60% (sessenta por cento) dos presentes com direito a voto.

Art. 10. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Científica.

Capítulo IV – Do Encerramento

Art. 12. Realizada a deliberação de todas as propostas de Enunciados, a Comissão Científica do evento apresentará os textos aprovados e promoverá a divulgação por intermédio do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.